



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 019 /2020.

“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica instituída no Município, a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna (câncer), bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º – A divulgação de que trata o art. 1º deverá ser feita em todos os sítios públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único – A divulgação a que se refere o *caput* conterá informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna.

I – aposentadoria por invalidez;

II – auxílio-doença;

III – isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;

IV – isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços – ICMS na compra de veículos adaptados;

V – isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na compra de veículos adaptados;

VI – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos adaptados;

VII – quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação;

VIII – saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

IX – saque do Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

X – Benefício de Prestação Continuada (LOAS);

XI – cirurgia plástica reguladora de mama;

Art. 3º – O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.

Gleyton Luiz Pereira
Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica